

## Comitê Extraordinário COVID-19

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 185, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, no Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021, e nº 5.573, de 12 de julho de 2021,

## DELIBERA:

Art. 1º – O Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
Secretário de Estado de Saúde

MARCEL DORNAS BEGHINI  
Secretário-Geral Adjunto, respondendo pela Secretaria-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA  
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA  
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA  
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANA PAULA MUGGLER RODARTE  
Advogada-Geral Adjunta do Estado, respondendo pela Advocacia-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA  
Controlador-Geral do Estado

GABRIELA CÂMARA SIQUEIRA  
Ouvidora-Geral Adjunta do Estado, respondendo pela Ouvidoria-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel  
Chefe do Gabinete Militar do Governador

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO  
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 185, de 23 de setembro de 2021)

“ANEXO I  
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

- ÍNDICE -		
DESCRIÇÃO DAS ONDAS		
<b>ONDA:</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b>	
Onda vermelha:	Maior restrição de atividade socioeconômica;	
Onda amarela:	Média restrição de atividade socioeconômica;	
Onda verde:	Menor restrição de atividade socioeconômica;	
Onda roxa:	Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico a que se refere o Anexo II da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020.	
- MACRORREGIÕES -		
RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA		
MACRORREGIÃO	CLASSIFICAÇÃO (DE 18/09/2021 A 24/09/2021)	RECLASSIFICAÇÃO (DE 25/09/2021 A 1º/10/2021)
Centro	Onda verde	Onda verde
Centro-Sul	Onda verde	Onda verde
Jequitinhonha	Onda verde	Onda verde
Leste	Onda verde	Onda verde
Leste-Sul	Onda verde	Onda verde
Nordeste	Onda verde	Onda verde
Noroeste	Onda verde	Onda verde
Norte	Onda verde	Onda verde
Oeste	Onda verde	Onda verde
Sudeste	Onda verde	Onda verde
Sul	Onda verde	Onda verde
Triângulo-Norte	Onda verde	Onda verde
Triângulo-Sul	Onda verde	Onda verde
Vale do Aço	Onda verde	Onda verde

»

23 1535493 - 1

## Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Mateus Simões de Almeida

## Expediente

RESOLUÇÃO SEC GERAL Nº 7, 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
Altera a composição da Comissão de Ética da Secretaria Geral, instituída pela Resolução SECGERAL nº 9, de 16 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, §1º, inc. III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 12 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o Decreto Estadual nº 47.736, de 17 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, na Resolução SECGERAL nº 9/2019 e na Resolução SECGERAL nº 14/2020,  
RESOLVE:

Art. 1º - A alínea “a” do inciso I do art. 3º da Resolução SECGERAL nº 9/2019, passa vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 3º - (...)”

I – como membros titulares:

a) Rogério Maurício Pereira, Masp1.494.701-4;  
(...)

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Ética será exercida pelo servidor Rogério Maurício Pereira e, em seus impedimentos, pela servidora Risa Maria de Souza.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

Mateus Simões de Almeida  
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

23 1534912 - 1

## Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

## Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E FINANÇAS  
ATO DO SENHOR DIRETOR

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 756/2020, publicada em 23/06/2020:

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, do servidor: MASPI484391-6, ERNANDES FELIX DA COSTA SOUZA, a partir de 16/09/2021.

MARCELUS FERNANDES LIMA  
DIRETOR

23 1535504 - 1

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria SEGOV/Nº. 32/2020, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de 23/12/2020, DECIDE pelo ENCERRAMENTO DAS APURAÇÕES, fundamentado na Nota Técnica em Processo Administrativo Concluído nº.30/CGE/CSET\_SEGOV/NUCAD/2021, e envio do processo à Corregedoria-Geral do Estado, tendo em vista a instrução do Processo Administrativo Disciplinar- Portaria COGE nº 62/2019.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2021.  
Igor Mascarenhas Eto  
Secretário de Estado de Governo

23 1535476 - 1

## Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

## Expediente

RESOLUÇÃO CGE Nº 29, 20 DE SETEMBRO DE 2021.  
Altera a Resolução CGE nº 01/2021, que dispõe sobre a atividade de Auditoria Contínua no âmbito da Auditoria-Geral e constitui comissão permanente para sua implementação, execução, disseminação e institucionalização.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua atribuição prevista no inciso III, § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado; no art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019; bem como no Decreto nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019;  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 5º, da Resolução CGE Nº 1, de 06 de janeiro de 2021, os seguintes incisos V a VII:  
“Art. 5º - (...)”

V - Deborah Alvarenga Rodarte, MASP 1.336.854-3, para atuação na área de Concessões, Parcerias Público e Privadas, Estatais, Obras e na área de pessoal;

VI - Luigi Gabriel Lovisi de Barros, MASP 1.229.294-2, para atuação na área de gestão fiscal e de contas;

VII - Orlando Carvalho De Oliveira Junior, MASP 1.233.833-1, para atuação na área de gestão fiscal e de contas.”

Art. 2º - A Resolução CGE Nº 1, de 2021, fica acrescida do seguinte Art. 5º-A:

“ Art. 5º-A - O processo de trabalho da técnica de auditoria contínua será realizado em etapas, definidas no Anexo V desta Resolução.”

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.  
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda  
Controlador-Geral do Estado

Anexo V – Processo de trabalho para aplicação da técnica de auditoria contínua

O processo de trabalho da técnica de auditoria contínua pela equipe de auditoria contínua será realizado em etapas, a saber:

1. Planejamento de auditoria: Definição dos objetos prioritários (brainstorming, mapa mental e escopo; perguntas a hipóteses-chave de testes – ou “o que poderia dar errado?” – pode ajudar a direcionar a abordagem de analytics; definição das questões de auditoria) com base em riscos pela diretoria da Auditoria-Geral ou pela Controladoria Setorial ou Seccional envolvida; definição da equipe e cronograma do projeto;

2. Mapeamento de rotina e procedimentos utilizados pela área de gestão do negócio do órgão e entidade, para fins de identificação dos controles preventivos e detectivos já implementados; verificação se há base de dados (dados sistêmicos) para importação; solicitação da base de dados;

3. Definição do escopo: Definição dos cruzamentos, das frequências das análises, e identificação das limitações e riscos atinentes ao objeto selecionado;

4. Preparação dos dados: Validação dos dados da base; eliminação dos dados inválidos; avaliação da integridade dos dados; registro sobre a integridade dos dados;

5. Execução do projeto teste, por meio de ferramenta específica: Construção dos scripts a partir da definição do escopo e aplicação de testes; análise dos dados; exploração dos dados; realização do cruzamento dos dados; análise do resultado do cruzamento realizado com base nos controles; solicitar esclarecimentos e informações adicionais, se necessário; validação do resultado do cruzamento realizado; elaboração de opinião preliminar

6. Alinhamento com a Diretoria ou Controladoria Setorial ou Seccional envolvida no projeto: Apresentação das exceções baseadas nos testes executados, que permite identificar “falso positivo”. Nesta etapa, é possível encontrar também procedimentos não mapeados anteriormente;

7. Manutenção e execução do projeto: Ajuste dos scripts de acordo com o alinhamento com a Diretoria ou Controladoria Setorial ou Seccional envolvida no projeto; execução do projeto;

8. Follow-up contínuo: Definição dos indicadores para monitoramento contínuo em conjunto com a Diretoria e/ou Controladoria Setorial ou Seccional, que garantirá a eficiência do projeto relativo ao objeto selecionado;

9. Reporte: Redação do Relatório Analítico; revisão das informações registradas sobre os indícios detectados; encaminhamento do relatório para a Diretoria e/ou Controladoria Setorial ou Seccional; estabelecimento da periodicidade (cronograma anual) da trilha de auditoria desenvolvida;

A Diretoria ou Controladoria Setorial/Seccional envolvida no projeto analisará o resultado, enviará as exceções para os responsáveis da área de gestão de negócio do órgão e entidade para conhecimento e as providências pertinentes, e monitorará as providências adotadas pela gestão.

Em se tratando de trilhas de auditoria relativas à Folha de Pagamento do Estado de ativos, inativos e pensionistas e outras situações afetas a servidores do Poder Executivo, quando se tratar de volume significativo de indícios ou exceções (acima de 50 indícios ou exceções), como acúmulo de cargos de servidores estaduais, a Diretoria Central de Pessoal e Previdência da Auditoria-Geral analisará o resultado, enviará as exceções para os responsáveis da área de gestão de negócio do órgão e entidade para conhecimento e as providências pertinentes, e o monitoramento ocorrerá de forma estratégica com a área de gestão de negócio do órgão e entidade e/ou com o Órgão Central responsável, para aperfeiçoamento da gestão do processo de negócio no âmbito do órgão e entidade ou no Poder Executivo.

23 1535460 - 1

## MINAS GERAIS

## Diário Oficial Eletrônico

## Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR  
ROMEY ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO  
IGOR MASCARENHAS ETO

CHEFE DE GABINETE  
JULIANO FISICARO BORGES

SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA OFICIAL  
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO  
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO  
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
Rodovia Papa João Paulo II, 4000  
Prédio Gerais, 1º andar  
Bairro Serra Verde - BH / MG  
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial  
WhatsApp: (31) 3916-7075  
E-mail: imprensaoficial@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial  
WhatsApp: (31) 3915-0257 / (31) 3916-7052  
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210923224610014.